A C Ó R D Ã O
TC-018423.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Agri Trading Marília Ltda.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Benjamin Pereira de Souza, destinado a abrigar a Secretaria Municipal da Educação.
Responsável: Rosemeire Fernanda Frazon Modesto (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/07/25.
Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e outros.
Fiscalizada por: UR-4.
Fiscalização atual: UR-4.

TERMO DE ADITAMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE FALHAS. ATOS JULGADOS REGULARES.
Os Termos Aditivos levados a julgamento serão considerados regulares se atendidos os respectivos pressupostos legais para sua assinatura.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Aditivo firmado em 21/7/25 entre a Prefeitura Municipal de Marília e a empresa Agri Trading Marília Ltda.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-M3Y5-2ZLT-8NHP-6I22